



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.854/2016

21 de dezembro de 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 292.656,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 292.656,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria de Educação

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

2067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 51.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

2081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 52.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 22.656,00

FONTE: 01.15.053000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE

003. FUNDEB

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2084. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino FUNDEB 40%

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 167.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 292.656,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

122. Administração Geral

0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

2056. Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000

E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

2080. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Educação Infantil

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 22.656,00

FONTE: 01.15.053000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE –
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 292.656,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
21 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO
Secretária Municipal de Administração